



UNIÃO INTERNACIONAL PROTETORA DOS ANIMAIS – ITAPIRA

Rua Celensina Caldas Sarkis, 250 – Jd Raquel- Itapira – São Paulo

TERMO DE ADOÇÃO E RESPONSABILIDADE

DADOS DO ADOTANTE

Nome completo:		Tel:	Cel:
Endereço:		Bairro:	Cidade/UF:
CPF:	RG:	Email:	
Possui outro animal?			
Gatos: () Macho () Fêmea		Cães: () Macho () Fêmea	

DADOS DO ANIMAL:

Nome do animal:	Espécie:	Sexo:
Idade aprox...:	Porte:	Obs.:

CONTROLE DO TERMO DE ADOÇÃO

Ao adotar o animal acima descrito declaro-me apto para assumir a guarda e a responsabilidade sobre este animal.

O ADOTANTE declara estar ciente que o animal objeto deste Contrato pode apresentar comportamentos atípicos durante o período de adaptação à nova casa, e que estes são, provavelmente, temporários, se manifestando por 1 (um) a dez (10) dias em média. São eles:

- (a) miar alto e por longos períodos, inclusive durante a noite/ latir/chorar;
- (b) manter-se afastado do contato humano e escondido, podendo ficar agressivo;
- (c) apresentar sinais de medo;
- (d) reduzir ou interromper a alimentação e hidratação independente de razão aparente.

O ADOTANTE declara estar ciente que o animal objeto deste Contrato pode apresentar, durante o período de adaptação à nova casa, alguns sintomas típicos da redução das defesas naturais do organismo devido ao estresse, tais como: diarreia, conjuntivite, otite, dermatite, dermatose, hipoglicemia, dentre outros.

O ADOTANTE declara ter recebido da UIPA, todas as orientações para adequado transporte, manejo, alimentação e cuidado com o animal objeto deste Contrato.

Após a entrega, o ADOTANTE compromete-se a:

- (a) cuidar do bem estar e da saúde do animal objeto deste Contrato, sendo responsável pela garantia da integridade física e mental, e da saúde do animal;
- (b) transportá-lo ou providenciar o seu transporte de forma adequada e segura;

- (b) prover ao animal, ambiente agradável, protegido, seguro, higiênico, dotado de estruturas que permitam que ele se exercite, brinque e se desenvolva de forma saudável;
- (c) disponibilizar ração e água potável em comedouros e bebedouros adequados para estes fins, em quantidades suficientes e em adequadas condições higiênico-sanitárias, além de bandeja sanitária em tamanho adequado, para que o mesmo faça suas necessidades fisiológicas;
- (d) submetê-lo a acompanhamento veterinário quando necessário;
- (e) manter atualizadas as vacinações e vermifugações periódicas, de acordo com orientação do médico veterinário;
- (f) prover atividades físicas e lúdicas em áreas com dimensões, luminosidade, insolação e arejamento adequados ao desenvolvimento saudável do animal;
- (g) não confinar o animal em gaiolas, baias ou locais insalubres, nem que possibilitem a sua fuga;
- (h) não deixar o animal sozinho ou desatendido por períodos superiores a 24 (vinte e quatro) horas;
- (i) não agredir o animal de qualquer forma, ou em qualquer grau, física ou verbalmente;
- (j) não permitir que o animal tenha contato com outros felinos que não tenham sido previamente testados para FIV e FeLV;
- (k) não permitir que o animal vagueie livremente fora das dependências de sua residência, salvo com acompanhamento e na contenção de guias.
- (l) nunca abandoná-lo ou submetê-lo a qualquer situação que comprometa ou restrinja o atendimento às suas necessidades físicas, emocionais, de segurança e conforto.
- (m) prover ao animal os instrumentos de proteção necessários para evitar acidentes e fugas, tais como: eliminação das rotas de fuga, manutenção de portas e passagens fechadas e telas apropriadas e adequadamente instaladas nas portas e janelas, conforme necessário;
- (n) nunca remover ou providenciar a remoção das unhas, cortar ou providenciar o corte das cordas vocais ou mutilar ou providenciar a mutilação total ou parcial da cauda ou orelha do animal objeto deste Contrato, pois isto constitui crime, de acordo com a Resolução no 877/08 do CFMV, baseada no artigo no 32 da Lei no 9605/98.

O ADOTANTE declara permitir o acesso de representantes da UIPA ao local onde se encontra o animal para averiguação de suas condições. Tendo conhecimento que caso seja constatada situação irregular ou maus tratos o animal poderá ser recolhido imediatamente e o responsável irá responder administrativamente conforme Lei Municipal 5.404/14 e criminalmente conforme Lei Federal 9.805/98.

As punições também se aplicam caso o animal não seja localizado ou tenha sido abandonado.

O ADOTANTE declara estar ciente das normas acima, as quais aceita, assinando o presente termo de responsabilidade, assumindo plenamente os deveres que dele constam, bem como outros relacionados a posse responsável e que não estejam incluídos neste termo.

O ADOTANTE declara que o animal residirá no endereço acima declarado e compromete-se a comunicar a UIPA em caso de mudança.

O ADOTANTE declara estar ciente que não pode repassar a guarda deste animal para outra pessoa sem aviso e liberação prévia da UIPA.

Abandonar ou maltratar animais é CRIME, com pena de reclusão de 3 meses a 1 ano e multa pela Lei 9.605/98

Itapira, _____ de _____ de 20____

ADOTANTE

REPRESENTANTE UIPA